



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.506, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

“Concede reajuste aos  
Servidores do Poder  
Legislativo de São Fidélis”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
FIDÉLIS APROVOU, PARA  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO SANCIONAR A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os vencimentos, proventos e funções gratificações dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis são reajustados em 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2017, a partir de 1º de junho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 23 de junho de 2017.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal